

Luz

Lei Orgânica dos Municípios, de 28/12/1965,
a seguinte Lei, —

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, onde se encontrar, o motor de esterina de propriedade do município, marca Oliver Dema A. 24B - Diesel Power com lâmina escavadeira na frente.

Artigo 2º - A quantia arrecadada com a venda, será empregada na aquisição de um carro funerário, completando-se o pagamento, se necessário, através de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de maio de 1966.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28 de maio de 1966


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei nº 637/66
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito

Município de Caraquatubos.

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu promulgo a seguinte Lei
Artigo 1º - As quantias previstas na Lei nº 55/64
de 10/10/1964, referentes ao Padrão Plafabético de
Encargos, Tabela de Valores dos Cargos em
Comissão - Tabela de Valores dos Cargos Espec-
ializados e Tabela Numérica de Extracurriculares
serão valorizadas em mais 40% (quarenta
por cento) dos seus respectivos valores, mais 50%
(cinco por cento) com vigência a partir de
1/6/1966, e 10% (dez por cento) com vigência a
partir de 1/12/66.

Artigo 2º - Os proventos dos inativos e as pensões
concedidas pelo Município, fixados através
da Lei nº 55/64, são igualmente majorados
na forma do que dispõe o Artigo 1º desta
Lei, sendo as datas de vigências as ali men-
cionadas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei, correrão por conta de verbas
parlamentares próprias, suplementadas na opor-
tunidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

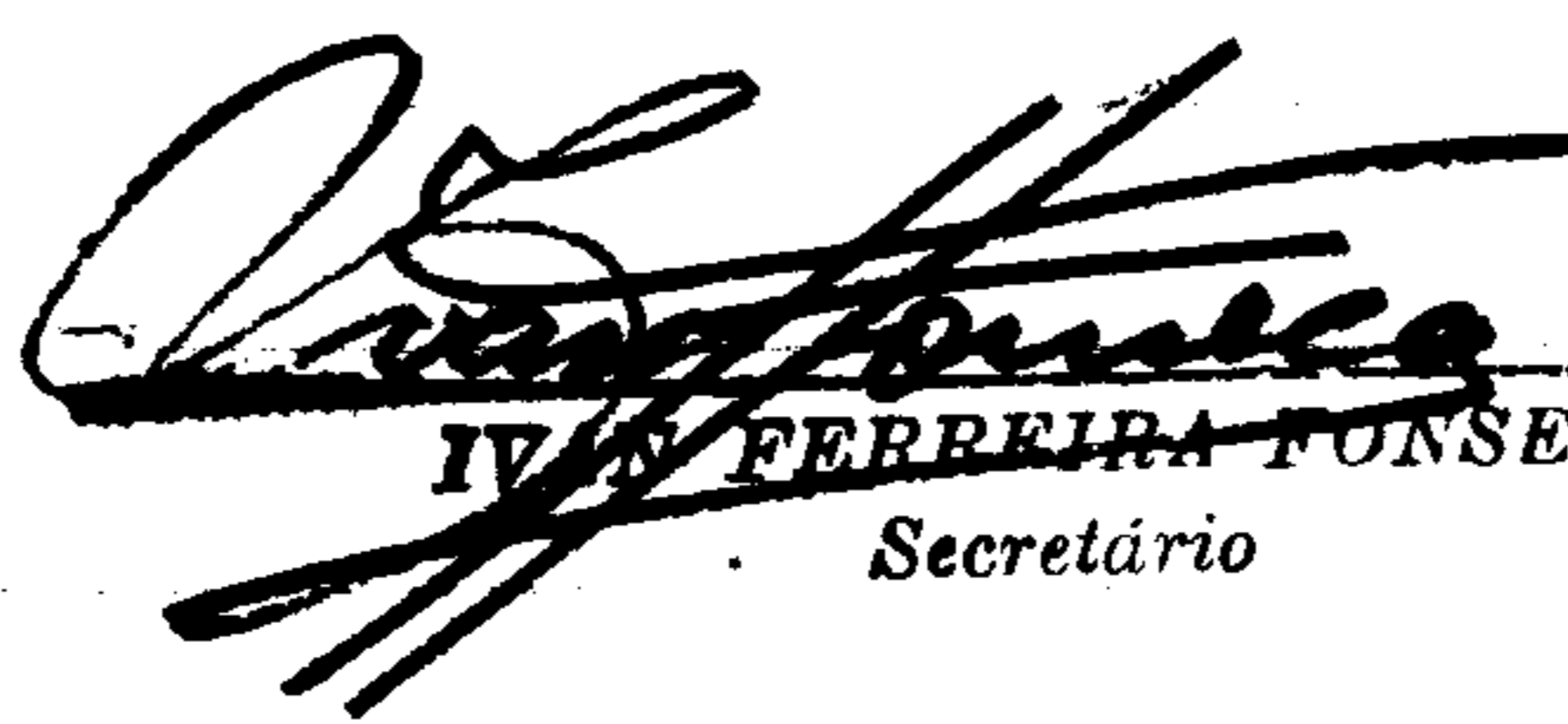
Caraquatubos, 11 de junho de 1966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Pre-
sidência da Estância Balneária de Caragu.

Matosa, aos 14 de Junho de 1966.

Fung 63


IVO FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei n.º 638/66

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatubos.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de R\$ 4.505.614 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e quatorze cruzados), destinados a ocorrer pagamento de fornecimentos realizados durante o exercício de 1964, referente a tubos, colares, anéis de borracha, luvas e juntas de gisauto-paro — o serviço de remanejamento de tubos ao longo da extensão da rede de água da Capivero — e outros.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da Verbo-orçamentária:—

2 - Obras e Melhoramentos Públicos

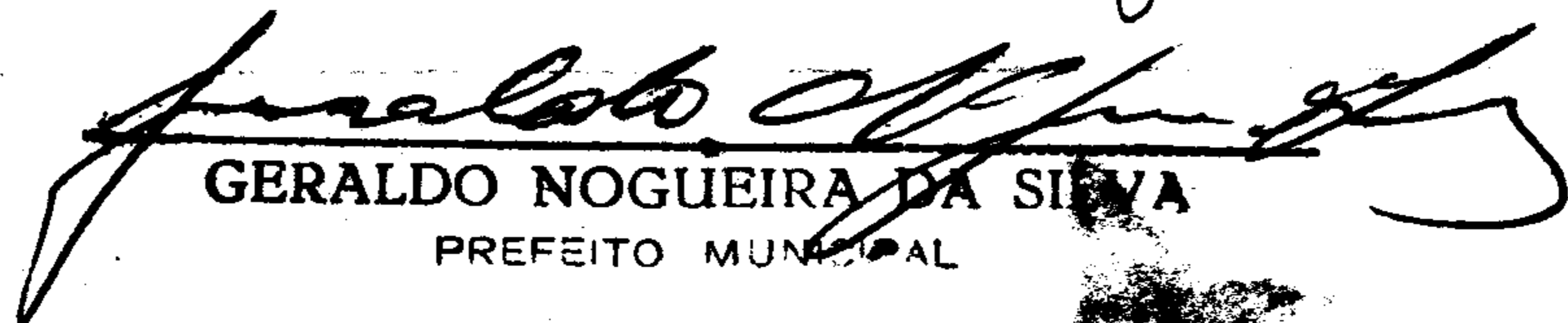
2.4.00 - Construção de prédios Municipais

4.1.1.59.9 - Construção de Edifícios Públicos

Item E - Construção da Casa do Juiz. 284.505.64

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubos, 11 de Junho de 1966.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL